

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
PROCESSO Nº 28060005/2017

Vera Cruz/RN, em 28 de Junho de 2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2017, de 04 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventuais aquisições de fardamento para Guarda Municipal do município de Vera Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro de 2007; e pelo Decreto Municipal nº 001/2010, de 08 de março de 2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de uniforme e acessórios para a Guarda Municipal, para atender as necessidades da guarda municipal do município de Vera Cruz/RN, através do sistema de registro de preços, de acordo com o termo de referência em anexo.

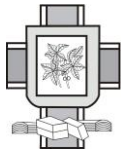
2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **11 de Julho de 2017**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.



Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.'

Qualificação Técnica:

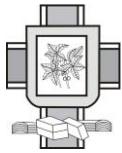
- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
 - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Vera Cruz/RN, conforme modelo anexo.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP
Data da Sessão: 11 de Julho de 2017
Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

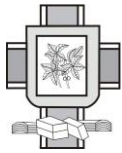
9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em duas vias e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Item;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
 - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
 - b.3) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

Envelope nº 01 – “Propostas”
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP
Data da Sessão: 11 de Julho de 2017.
Licitante: _____

10.2. Para fins de orientação e perfeita elaboração da “Proposta de Preços” a ser apresentada, estão disponibilizadas na sede da Prefeitura Municipal fotos ilustrativas dos diversos produtos a serem confeccionados/fornecidos.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado POR LOTE dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR LOTE, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

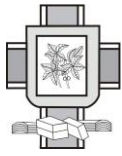
12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço POR LOTE e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

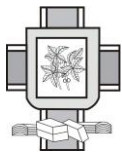
13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

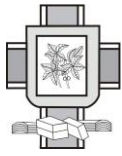
13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 13:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

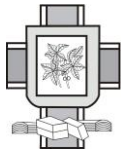
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.



15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

16.6. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.7. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

16.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.8. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.9. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

16.10. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

17.1. Integram o presente processo:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Vera Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

19.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

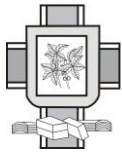
20. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

20.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

21.1. Caso solicitado pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fica obrigada a entregar, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, em até 02



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

(dois) dias úteis após a solicitação, amostras dos produtos vencidos, a fim de serem submetidos a análise no tocante à qualidade.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver).

21.3. As amostras serão analisadas por comissão de avaliação do Setor de Compras Municipal, devidamente constituída, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento das amostras.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso da Prefeitura Municipal, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos à Licitante ficará condicionada a aprovação dos produtos apresentados.

21.6. A Licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade da Prefeitura Municipal, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Item onde está inserido o respectivo item.

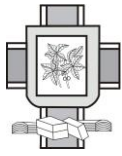
21.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos Licitantes após a emissão do Laudo de Avaliação, pelo período máximo de 03 (três) dias corridos. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

21.8. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa;
- d) Não estiver devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/Item do pregão;
- e
- e) Não estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

23. DA RETIRADA DO EDITAL:

23.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Vera Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN.

23.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

23.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

23.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

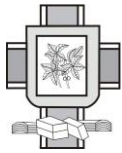
24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a publicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Srº. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

David Pinheiro de Lima
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, composta pela Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de fardamento para Guarda Municipal de Vera Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

2.2 A necessidade de Aquisição Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Guarda Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos municipais. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes para os Guardas Municipais com a maior brevidade possível.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 21.418,96 (Vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA E CONFECÇÃO:

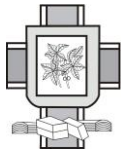
6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

6.3 Os tamanhos dos uniformes serão definidos após adjudicação do objeto, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s) realizar medidas e/ou disponibilizar “amostras” para prova. A(s) empresa(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias corridos, contados da adjudicação do objeto para aferição das referidas medidas.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.



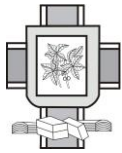
8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme, itens, lote, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Obs: logomarca do município;



LOTE ÚNICO					
Item	Produtos	Unidade	Quant.	P. Unitário	Total



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

CONJUNTO; GANDOLA MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: TECIDO TIPO GABARDINE AZUL MARINHO (100% POLIESTER), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº30 NA PARTE EXTERNA E Nº50 NA INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM. CONFEÇÃO: TALHE (CORTE): DE CAMISA ESPORTE ACINTURADA, ABERTA NA FRENTE, DIVIDIDA AO MEIO EM TODA EXTENSÃO, COM CARCELA DUPLA, ABOTOADA POR UMA ORDEM DE 05 (CINCO) BOTÕES DE Nº 22 DE MASSA 04 FUROS NA COR AZUL MARINHO, DISTRIBUÍDOS EQUIDISTANTES, NO LADO ESQUERDO DO TALHE, FICANDO O PRIMEIRO A 30 MM ACIMA DA LINHA DA PESTANA DOS BOLSOS E O ÚLTIMO A ALTURA DO QUADRIL, COBERTOS POR UMA PESTANA, DE FORMA QUE TODA ABOTOADURA FIQUE EMBUTIDA; O CASEADO NO SENTIDO VERTICAL, DISTRIBUÍDOS EM CONFORMIDADE COM OS BOTÕES, NO LADO OPOSTO A ABOTOADURA. COM BAINHA DE 10 MM EM TODA A SUA EXTENSÃO. A ABERTURA CENTRAL SERÁ PESPONTADA DOS DOIS LADOS, À 40MM DA BORDA, COM 04 LINHAS EQUÍDISTANTES, NO MESMO SENTIDO DO TALHE; FICANDO ENTRE A ABERTURA CENTRAL E OS BOLSOS. GOLA: ENTRETELADA, TIPO COLARINHO ESPORTE COM AS PONTAS ARREDONDADAS, PESPONTADA AO MEIO COM COSTURA SIMPLES, COM ENTRETELA UND 275 100% ALGODÃO COLANTE COM GRAMATURA 120G/M2 E ACABAMENTO FIRME, COM LARGURA DE 60MM (PARA TODOS OS TAMANHOS), PESPONTADA COM COSTURA DUPLA; COM UM BOLSO EMBUTIDO NAS DUAS MANGAS, PREGADOS EM PESPONTO DUPLO, NAS DIMENSÕES DE 280MM X 250MM, COM ABERTURA NA FRENTE APLICA-SE UM ZÍPER EMBUTIDO DE 150MM DA COR AZUL MARINHO A UMA DISTÂNCIA DE 40MM DA PRIMEIRA COSTURA DO PESPONTO DO BOLSO; NO LADO ESQUERDO: BRASÃO DA GM BORDADO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ; SENDO COSTURADO NO CENTRO DA MANGA, NA PARTE EXTERNA, À 80 MM ABAIXO DA COSTURA SUPERIOR DA MANGA; NO LADO DIREITO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, COSTURADA NO CENTRO DA MANGA, NA PARTE EXTERNA, À 80 MM ABAIXO DA COSTURA SUPERIOR DA MANGA. COSTAS: LISAS COM QUATRO PREGAS, SENDO DUAS SIMPLES, DUAS PREGAS VIRADAS, TIPO FOLE, MEDINDO 40MM DE PROFUNDIDADE CADA, COM PESPONTO SIMPLES E REBATIDA, PARTINDO DO BOTÃO DA PLATINA, RETAS ATÉ A COSTURA LATERAL FAZENDO UM ÂNGULO DE 90°, COM UMA DISTÂNCIA VARIANDO DE 200MM A 250MM, CONFORME O TAMANHO DO MANEQUIM, DA BAINHA DA PARTE INFERIOR; PLATINAS: SERÁ COSTURADA UMA PARTE DO MESMO TECIDO E MESMA COR, DE FORMA PENTAGONAL, FIXADA NA COSTURA DAS MANGAS, A ALTURA DOS OMBROS, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO COLANTE COM GRAMATURA 120G/M2 E ACABAMENTO FIRME, COM 50 MM DE LARGURA NA BASE (PARTE FIXA) E 45 MM NA EXTREMIDADE (PARTE SOLTA), COM 120 MM DE COMPRIMENTO, TERMINANDO EM ÂNGULO OBTUSO, COM PESPONTO DUPLO EM CASEADO NO SENTIDO LONGITUDINAL À 10 MM DA EXTREMIDADE, ONDE SERÁ ABOTOADA POR UM BOTÃO DE Nº 22 DE MASSA 04 FUROS NA COR AZUL MARINHO; ESTAS MEDIDAS SÃO PARA O Nº 40 E AS DEMAIS VARIANDO DE ACORDO COM O TAMANHO DA GANDOLA. BOLSOS: SÃO 02 (DOIS), COLOCADOS EXTERNAMENTE NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, EM CADA LADO NA ALTURA DO TÓRAX (PEITO), EQUIDISTANTES EM RELAÇÃO À ABERTURA CENTRAL, DE FORMAS RETANGULARES, TENDO NO SENTIDO VERTICAL UMA PREGA EM FORMA DE MACHO, COM 40MM DE LARGURA, PESPONTO DUPLO EM TODO O BOLSO E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS À 30 MM CADA, MEDINDO 160 MM DE ALTURA POR 140 MM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR SERÁ APLICADO UMA PESTANA COM DIMENSÕES 140 MM DE LARGURA POR 60 MM ALTURA, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO COLANTE COM GRAMATURA 120G/M2 E ACABAMENTO FIRME, EM PESPONTO DUPLO E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, SENDO APLICADOS, NA PARTE EXTERNA, DOIS BOTÕES DE Nº 22 DE MASSA 04 FUROS NA COR AZUL MARINHO, NOS CANTOS DE CADA LAPELA, SEM FUNÇÃO DE FECHAMENTO; O BOLSO SERÁ FECHADO POR UM VELCRO DE 25 MM, NO TAMANHO DE 95 MM; O BOLSO ESQUERDO TERÁ, NO SEU LADO DIREITO, UMA ABERTURA DE 30 MM PARA A COLOCAÇÃO DA CANETA ACABADA EM TRAVETE, DE FORMA EMBUTIDA. NA ALTURA DO TÓRAX (PEITO), APLICA-SE UMA PREGA DE 10 MM DE CADA LADO, PARTINDO DA COSTURA LATERAL DA GANDOLA ATÉ A PARTE INTERIOR DO BOLSO; PEITORAL: A PARTE DA FRENTE QUE VAI DA COSTURA DOS OMBROS ATÉ A LINHA DAS PESTANAS DOS BOLSOS, SERÁ PESPONTADA SIMPLES POR LINHAS EQUIDISTANTES HORIZONTAIS E LINHAS EQUIDISTANTES VERTICAIS DE CADA LADO, SENDO A 1ª HORIZONTAL A 25 MM DE DISTÂNCIA DA LINHA DA PESTANA DOS BOLSOS, SEGUINDO AS DEMAIS, E A 1ª VERTICAL À 70 MM DE DISTÂNCIA DA ÚLTIMA LINHA DO PESPONTO PARTINDO DA ABERTURA CENTRAL. FORMANDO RETÂNGULOS

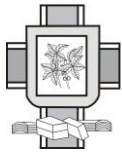


RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

02	BOINA MILITAR ESTILO FRANCESA, NA COR AZUL MARINHO: FABRICADA COM FELTRO DE PURA LÃ 100%, IMPERMEABILIZADA, ESPESSURA 3,0 MM, GRAMATURA 800 G/M2, E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DO FELTRO DE 35 KGF, FABRICADA DE FORMA CIRCULAR, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMANHOS ESPECIFICADOS, COM ABA DO LADO ESQUERDO PRESA POR UM BOTÃO DE PRESSÃO NA COR PRETA. FORRADA COM TECIDO NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO DE 38% POLIÉSTER E 62% ALGODÃO, E 54 FIOS NO URDUME E 28 FIOS NA TRAMA E 99 G/M2, DEBRUADA COM VAQUETA DE COURO NA COR PRETA COM 0,7 MM (+/- 0,1 MM) DE ESPESSURA E 10 MM DE DIÂMETRO POR ONDE CORRE UM FITILHO NA COR PRETA NA COMPOSIÇÃO 72% POLIPROPILENO E 28% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA DE 7 MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 1 MM E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO COM MÍNIMO DE 40 KGF, DESTINADO AO AJUSTE DA BOINA E NA PARTE INTERNA POSSUI UM REFORÇO EM FORMA DE SEMI-CÍRCULO DE 50 X 80 MM. A ABA NO SEU LIMITE INFERIOR POSSUI DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS COM 70 MM UM DO OUTRO NO SENTIDO TRANSVERSAL E A 40 MM DA BASE, DESTINADO A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DE AR. ENTRE ILHOSES É APLICADOS UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE JUSTAMENTE COM A FÊMEA QUE É COLOCADA A 10 MM DA BASE, COMPLETAM O ACABAMENTO DA BOINA	Und	23	95,00	2.185,00
03	CAMISETA AZUL. EM TECIDO MALHA FRIA (PV) NA COR AZUL MARINHO; COM GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM GALONEIRA 2 AGULHAS; MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM PESPONTO; COM BRASÃO DA GM DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ BORDADO NO PEITO. FORNECIDO EM TAMANHOS VARIADOS, CONFORME A DEMANDA.	Und	46	34,33	1.579,18
04	CINTO DE NYLON C/ FIVELA GM (PASSEIO) O CINTO PARA O UNIFORME DE SERVIÇO (MASCULINO E FEMININO) DE NYLON NA COR AZUL MARINHO COM A PONTEIRA E FIVELA METÁLICA NA COR PRATEADO;	Und	23	9,43	216,89
05	TORÇAL EM NYLON TRANÇADO 100% POLIPROPILENO COM TERMINAL COM APITO PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO NA COR PRETO	Und	23	9,67	222,41
06	PARES DE COTURNO EM COURO COM CADARÇO MODELO EXTRA LEVE SEM ZIPPER SOLADO EM POLIURETANO VULCANIZADO	Par	23	171,67	3.948,41
07	O GORRO EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, COM PALA E COPA; A PALA EM TECIDO DUPLO, TENDO EM SEU INTERIOR UMA ALMA DE POLIETILENO COM 0,8 MM DE ESPESSURA; COPA FORMADA POR 05 (CINCO) PEÇAS, SENDO 01 (UMA) FRONTAL, 01 (UMA) SUPERIOR, 01 (UMA) TRASEIRA E 02 (DUAS) LATERAIS. NA PEÇA FRONTAL SERÁ BORDADO O BRASÃO DA GM DE VERA CRUZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 MM (06 CM) DE ALTURA POR 55 MM (5,5 CM) DE LARGURA. A PARTE TRASEIRA TERÁ UMA ABERTURA EM MEIA LUA ONDE SERÁ FIXADO UM FECHO DE VELCRO (20 MM) NO TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM, SENDO FORRADO NA PARTE INTERNA COM TNT NA COR BRANCA. NO CENTRO DA COPA TERÁ UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO DO BONÉ, MEDINDO 1,7 CM DE DIÂMETRO, FIXADO POR REBITE DE ALUMÍNIO. EM CADA PARTE LATERAL SERÁ APLICADO 02 (DOIS) ILHOSES (REF. Nº 51) DE BRONZE NA COR PRETA.	Und	23	32,67	751,41



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

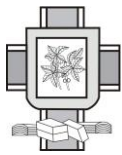
Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

08	TONFA CASSETETE TIPO TONFA 58 CM, MATERIAL: CORPO ÚNICO, EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E FORMADO POR UMA HASTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 58 CM COMPRIMENTO X 30 MM DE DIÂMETRO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PESO APROXIMADO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS. CABO DA HASTE TERÁ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO ENTRE 130 MM (CENTO E TRINTA MILÍMETROS) E 140 MM (CENTO E QUARENTA MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO, COM SULCOS EM TODA A SUA EXTENSÃO. O CABO LATERAL TERÁ SULCOS TRANSVERSAIS EM TODA A SUA EXTENSÃO E SERÁ CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA HASTE PRINCIPAL, FORMANDO UM CORPO ÚNICO, SEM EMENDAS OU PARAFUSOS. FORMARÁ UM ÂNGULO RETO COM O CORPO DO BASTÃO, MEDINDO ENTRE 125 MM (CENTO E VINTE E CINCO MILÍMETROS) A 135 MM (CENTO E TRINTA E CINCO MILÍMETROS) A PARTIR DO CORPO DO BASTÃO, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO DO MESMO. NA EXTREMIDADE DO CABO LATERAL HAVERÁ UM POMO COM DIÂMETRO DE 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS) ± 10 MM (DEZ MILÍMETROS), COM A FINALIDADE DE EVITAR QUE A TONFA ESCAPE FACILMENTE DA MÃO DO USUÁRIO. O CABO LATERAL DEVE SER RESISTENTE, DE FORMA A POSSIBILITAR ESCALADAS SEM QUE OCORRAM FOLGAS, TRINCAS OU QUEBRAS E PROPORCIONAR CONFORTO E FIRMEZA NA EMPUNHA DURA. CADA BASTÃO TONFA DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO SUPORTE (COLDRE), CONFECCIONADO EM COURO SOLETA E RECURTIDO AO TANINO, COM 30 (TRINTA) LINHAS, NA COR PRETA, COM TINGIMENTO VAZADO. TAL SUPORTE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITA GIRAR O BASTÃO 360° (TREZENTOS E SESENTA GRAUS) POR MEIO DE UM SISTEMA GIRATÓRIO E COM UMA ARGOLA INOX COM DIÂMETRO DE 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) A 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS).	Und	23	32,00	736,00
09	PORTA TONFA TAL SUPORTE DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA QUE PERMITA GIRAR O BASTÃO 360° (TREZENTOS E SESENTA GRAUS) POR MEIO DE UM SISTEMA GIRATÓRIO E COM UMA ARGOLA INOX COM DIÂMETRO DE 40 MM (QUARENTA MILÍMETROS) A 45 MM (QUARENTA E CINCO MILÍMETROS).FEITO EM LONA RP600.	Und	23	13,50	310,50
10	CINTO TÁTICO OPERACIONAL. ALMA EM BORRACHA E.V.A. DE 3MM DE ESPESSURA POR 50MM DE ALTURA, SENDO TODA ELA FORRADA POR LONA, NA COR PRETA. INTERNAMENTE É APLICADO UM CADARÇO DE NYLON PRETO DE 50MM DE LARGURA, EM TODA A SUA EXTENSÃO. REGULAGEM INTERNA EM VELCRON PRETO DE 50MM DE ALTURA POR APROXIMADAMENTE 120MM DE COMPRIMENTO, EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. EXTERNAMENTE EM UMA DAS EXTREMIDADES SERÁ APLICADA UMA FIVELA FIXA (REGULAR VAZADA) EM LATÃO PRATEADO MEDINDO 60MM DE ALTURA POR 45MM DE COMPRIMENTO. NA OUTRA EXTREMIDADE SERÁ APLICADA UMA ARRIATA DE AJUSTE EM VELCRON PRETA DE 50MM DE ALTURA POR 40 MM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA POR LONA PRETA.	Und	23	42,00	966,00
Total Global (R\$)				21.418,96	

Vera Cruz/RN, 28 de Junho de 2017.

David Pinheiro de Lima
Pregoeiro Municipal



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 20XX, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Marcos Antônio Cabral, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de Vera Cruz/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01, Centro, Vera Cruz/RN; e o Sr. _____, legítimo representante da empresa _____, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para objetivando eventuais aquisições de fardamento para Guarda Municipal do município de Vera Cruz/RN, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Item(s) _____ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- g) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- i) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL**

Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP, homologada em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

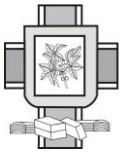
- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Vera Cruz/RN, em _____ de _____ de 2017.

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal

Empresa: _____



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP
MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações**

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitações

Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail: veracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (0xx84) 3275 0112/0241/0151

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**

À

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP no município de Vera Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.